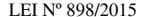
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



"SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 867/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2015, observados os art. 8°, 9° e 13° da Lei Complementar n° 101/2000.
- I Para o valor total do orçamento de 2015, até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
- a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a cinquenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- b) Da reserva de Contingência; e

Po em No

c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Parágrafo único – Pela excepcionalidade da lei e da necessidade pública, a presente lei tem a sua validade retroagida ao dia 01 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS Prefeita Municipal

 $\frac{CNPJ\ n^{\circ}\ 37.465.309/0001-67}{Avenida\ 20\ de\ dezembro,\ 725-Centro-CEP\ 78.330-000\ -\ Cotriguaçu\ -\ Mato\ Grosso}$